



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de Março de 2003



Série

Número 61

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANA MARIA PINTO, LDA.

Alteração de pacto social

BELARMINO SOUSA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

BISCOITO & FREITAS - GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA.

Contrato de sociedade

BRUNO & HILÁRIO, CONSTRUÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

CENTRO DE DESIGN DA MADEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

CHAVES NA HORA FABRICO E VENDA DE CHAVES, - UNIPESSOAL, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

EXPLOMADE - IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, LDA.

Contrato de sociedade

FERNANDO MENDONÇA- CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

FREITAS & MIGUEL, LDA.

Contrato de sociedade

INOCENTRO - INOVAÇÕES E REPRESENTAÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

IRENE & RAUL - DECORAÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

MANUEL DAPONCEIÇÃO PEREIRA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

QUINTA DA BELAVISTA - EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, S.A.

Cissão de sociedade

S.D.I.M. - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE IMPRENSA DA MADEIRA, LDA.

Nomeação de gerente

S.P. SILVA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

SOTECTRAT - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PORTUGAL,
UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

STRAWBERRY WORLD - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.
Alteração de pacto social

TILARCO - CLIMATIZAÇÃO, ÁLVARO D. FERNANDES, LDA.
Contrato de sociedade

VIALUMÍNIOS - PROJECTOS DE ALUMÍNIOS, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANAMARIAPINTO, LDA.

Número de matrícula: 05841/960112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511077963;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020506

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 6.000 euros, para 30.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto do contrato que, fica com a seguinte redacção:

Artigo quarto: Capital: 30.000 euros.

Sócios e quotas:

- 1 - Ana Maria Pinto - 10.000 euros;
- 2 - José Raul Pinto - 10.000 euros;
- 3 - Liliana Pinto Dionisio - 10.000 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

BELARMINO SOUSA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09277;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215940;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/021106

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Belarmino José Mendonça Sousa, foi constituída sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Belarmino Sousa, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede à Estrada Monumental, Travessa das Pereiras, n.º 7, freguesia de São Martinho, concelho de Funchal.

Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de manutenção e reparação de veículos automóveis; comércio de peças e acessórios para veículos automóveis; comércio de veículos automóveis e motociclos; comércio por grosso e a retalho de combustíveis; comércio de máquinas, equipamentos e ferramentas; transportes rodoviários de mercadorias em veículos ligeiros e pesados; serviços de reboque e de aluguer; aluguer de veículos automóveis.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros, representado em uma única quota que pertence:

Ao sócio Belarmino José Mendonça Sousa.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Belarmino José Mendonça Sousa.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a

mesma, é obrigatória a assinatura do sócio Belarmino José Mendonça Sousa.

Primeira
Firma

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

A sociedade adopta a firma “Biscoito & Freitas - Gestão e Contabilidade, Lda.”.

Segunda
Sede

Artigo 6.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Um - A sede fica instalada à Travessa do Salão números um e três, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Dois - Por simples decisão da gerência a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, podem ser criadas ou extintas, no território nacional ou no estrangeiro, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação local da sociedade.

Artigo 7.º

A sociedade deliberará em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Terceira
Objecto

Artigo 8.º

O sócio pode deliberar que lhe seja exigida prestações suplementares até o montante de quinhentos milhões de euros.

Um - A sociedade tem por objecto a gestão financeira, nomeadamente actividade contabilística, fiscalidade, estudos de viabilidade económica, projectos de investimento, selecção e projectos de pessoal, secretariado e organização administrativa.

Dois - A sociedade pode ainda participar na constituição ou adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu ou em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir do sócio suprimentos, a qual definira as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Quarta
Limite

Artigo 10.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada do sócio que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

A sociedade dura por tempo indeterminado, com início reportado à data da sua constituição.

Quinta
Capital social

Artigo 11.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, ao sócio José Alberto Faria de Freitas;
- uma do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, à sócia Irene Gomes Biscoito de Freitas e
- outra do valor nominal de quinhentos euros, à sócia Carla Patrícia Gomes de Freitas.

Dois - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de dez mil euros.

Sexta
Gerência

BISCOITO & FREITAS - GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA.

Número de matrícula: 09016/020506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208847;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/020506

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Alberto Faria de Freitas, Irene Gomes Biscoito de Freitas e Carla Patrícia Gomes de Freitas, foi constituída sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não dispensada de caução conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura um gerente.

Parágrafo segundo - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que não forem de interesse para a sociedade, prestando ou subscrevendo em nome desta, designadamente, fianças, abonações, letras de favor ou praticando outros actos semelhantes,

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Sétima
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para terceiros, fica dependente do prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - No caso de cessão de quotas a terceiros, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

Oitava
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Cessão sem o consentimento da sociedade;
- Interdição ou falência do sócio titular;
- Arresto, penhora ou qualquer forma de apreensão judicial de quotas;
- Morte do seu titular;

Parágrafo único - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a algum dos sócios ou a terceiros.

Nona
Assembleias gerais

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, ou outro prazo.

Décima
Lucros

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Décima primeira
Falência de sócio

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou outro, que deverão nomear um entre si que a todos represente a sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

BRUNO & HILÁRIO, CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 09050;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210213;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020522

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre João Bruno de Abreu e José Hilário Sousa Abreu, foi constituída sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "BRUNO & HILÁRIO, CONSTRUÇÕES, LDA.".

Segunda
Sede

A sede fica instalada no Caminho do Poço Barral, número 82, dita freguesia de Santo António.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas, bem como carpintarias e marcenarias e serralharia civil, e projectos de engenharia técnica.

QUARTA
CAPITAL

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de três mil e setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio João Bruno de Abreu Gomes e
- outra no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio José Hilário Sousa Abreu.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence a ambos os sócios, João Bruno de Abreu Gomes e José Hilário Sousa Abreu, que, desde já ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sétima
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava
Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da

quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Nona
Amortização de quota

A sociedade pode deliberar amortização da quota:

- a) quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente
- b) no caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- c) quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais a vida e interesses da sociedade.

Décima
Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por, carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias

CENTRO DE DESIGN DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 05401/940809;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511066570;
Número de inscrição: 04, 05 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 6 e 7/020506 e 1/030128

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 euros, e tendo sido alterados os artigos 1.º, 4.º e 5.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "CENTRO DE DESIGN DA MADEIRA, LDA." e terá a sua sede no Centro Comercial Monumental Lido, 3.º andar, loja 2, Estrada Monumental, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas, que pertencem:

- Uma, do valor nominal de três mil duzentos e cinquenta euros, ao sócio, Michael Gerard Heavy; e
- Outra, do valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros, ao sócio, Christopher Stephen Szabo.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo, ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo de ambos

os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

**CHAVES NAHORA FABRICO E VENDEADE CHAVES, -
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 07586/000324;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511153546;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 06/020510

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi deposita a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003.

O 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**EXPLOMADE - IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DE EXPLOSIVOS, LDA.**

Número de matrícula: 05388;
Número de identificação de pessoa colectiva: 972717382;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/94.07.25

Jorge Manuel Freitas Gomes, Primeiro Ajudante:

Certifica que entre António dos Santos Lopes - e - «Tecnovia - Sociedade de Empreitadas SA» - foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º
Denominação

«EXPLOMADE - IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, LDA.» e tem sede na Estrada da Eira do Serrado, n.º 42, de polícia, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

2.º
Objecto

Importação e comercialização de explosivos.
§ Único - É permitido a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas e em quaisquer outras sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada.

3.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco milhões de escudos e está dividido em duas quotas dos valores nominais de dois milhões e quinhentos mil escudos, cada, pertencendo uma a cada dos sócios.

4.º
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete ao sócio: António dos Santos Lopes e a pessoa singular a nomear pela sócia: «Tecnovia -

Sociedade de Empreitadas, S.A.», sendo obrigatória a intervenção conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contractos que envolvam responsabilidade para a mesma.

5.º

Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas, é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e depois os sócios.

6.º

Falecimento de sócio

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

7.º

Assembleias gerais

As assembleias gerais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a Lei não exija outras formalidades ou prazos de convocação.

Autorização

A gerência da sociedade fica desde já autorizada, a proceder ao levantamento do quantitativo do capital social, para fazer face às despesas com esta escritura, seu registo e instalação da sociedade.

Funchal, 25 de Agosto de 1994.

O AJUDANTE, Assinatura Ilegível

**FERNANDO MENDONÇA - CONSTRUÇÕES,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09014/020503;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199643;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/020503

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Fernando de Andrade Mendonça, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "FERNANDO MENDONÇA CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda
Sede

- 1 - A sociedade tem sede ao Caminho D. João, número 51, freguesia do Imaculado Coração Maria, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro, local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estipular domicílio particular para determinados negócios e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Terceira
Objecto

- 1 - O objecto da sociedade consiste na indústria da construção civil e obras públicas.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinta
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence ao sócio ou não sócio, conforme decisão do sócio único.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexta
Pluralidade de sócios

O sócio único pode a todo, o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétima
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava
Lucros

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nona
Prestações suplementares

O sócio podera efectuar prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros.

Décima
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décima primeira
Contrato do sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizada a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social

FREITAS & MIGUEL, LDA.

Número de matrícula: 09178;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214804;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/020819

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre João Pedro Gonçalves de Freitas e Roberto Carlos Xavier Miguel, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Freitas & Miguel, Lda." e tem a sua sede na Travessa do Cemitério, 10, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a comercialização de materiais de construção, movimentação de terras, terraplanagens, escavações, aluguer de máquinas e equipamentos.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais bem como associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Pedro Gonçalves de Freitas e Roberto Carlos Xavier Miguel.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios João Pedro Gonçalves de Freitas e Roberto Carlos Xavier Miguel, que, desde já, ficam designados gerentes.

- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de ambos os gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

INOCENTRO - INOVAÇÕES E REPRESENTAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 04781/920925;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511050089;
Número de inscrição: Av.01 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020509

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à mudança da sede para: Quinta Falcão, n.º 2, Santo António, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003.

O 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

IRENE & RAUL - DECORAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 09027/020509;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201206;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020509

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Raúl Jorge Ferreira de Sousa e Maria Irene Ferreira de Castro de Sousa foi constituída sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "IRENE & RAÚL SOUSA DECORAÇÕES, LDA." e terá sede na Rua do Lazareto, número

65-B, 2.º direito, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de decorações, confecções, montagem de cortinados e artigos têxteis.

3.º

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

5.º

- 1 - A gerência e administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral é conferida aos sócios que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

6.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

7.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

**MANUEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09245;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211805;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/021016

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Manuel da Conceição Pereira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta, a firma "MANUEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA, UNIPESSOAL, LDA.".

Segundo

1 - A sociedade tem sede no Carninho da Corujeira de Fora, número 32 freguesia do Monte, concelho do Funchal.

2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro

A sociedade tem, por objecto o comércio a retalho de artigos de ourivesaria e bijuterias.

Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e está representado por uma única quota, de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinto

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital, até ao montante de vinte mil euros.

Sexto

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétimo

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Oitavo

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nono

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente decidir. Não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade. com vista á prossecução do objecto social.

**QUINTA DABELAVISTA - EXPLORAÇÕES
HOTELEIRAS, S.A.**

Número de matrícula: 03853;
Número de identificação de pesssoa colectiva: 511032196;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: Ap. 04/030130

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada a escritura de cisão da sociedade em epígrafe com constituição de uma nova sociedade - "Ilheu de Fora Empreendimentos Turísticos, S.A.".

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003.

O 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**S.D.I.M. SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE IMPRENSA
DAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 05090/930824;
Número de identificação de pesssoa colectiva: 511057920;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 13/020507

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Michael John Blandy com efeitos desde 18 de Dezembro de 2001.

Funchal, 27 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**S.P. SILVA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09024/020508;
Número de identificação de pesssoa colectiva: 511208987;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/020508

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Sérgio Paulo Silva, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º
Firma e sede

A sociedade, adopta a firma "S. P. SILVA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL, LDA." e terá a sua sede Rua da Levada dos Barreiros, n.º 44, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a comercialização e distribuição de produtos alimentares e afins, assistência técnica.

3.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4.º
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de doze mil e quinhentos euros, representado, por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio Sérgio Paulo Silva.

5.º
Gerência

A gerência da sociedade pertence ao único sócio Sérgio Paulo Silva, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

**SOTECTRAT - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,
PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09224;
Número de identificação de pesssoa colectiva: 511216882;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/020927

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por "SOTEC GmbH", foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Janeiro de 2003.

O 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a donominação SOTECTRAT - Tratamento de Resíduos Sólidos, Portugal, Unipessoal, Lda., e tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, Concelho do Funchal.,

Dois - A gerência pode livremente deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo também criar e extinguir sucursais, agências ou outras formas de representação onde e quando achar conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste no exercício de todas e quaisquer actividades comerciais de gestão e transferência especializada de resíduos, relativas ao tratamento de resíduos e efluentes, transferência e tratamento especializados

(incluindo reciclagem) de resíduos de qualquer espécie, actuando como fornecedores e operadores, gestores e proprietários de incineradoras e equipamento e bens de qualquer espécie susceptíveis de serem usados na gestão, transporte e tratamento de resíduos. A sociedade poderá participar no capital social de sociedades com objecto social, idêntico ou não ao seu.

Artigo terceiro

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde a uma única quota com o valor nominal de cinquenta mil euros detida pela sócia única SOTEC GmbH.

Artigo quarto

Um - A sociedade é gerida e representada por um ou mais gerentes, conforme venha a ser deliberado pela sócia única.

Dois - Ficam desde já nomeados gerentes da sociedade os Senhores Ekkehard Konstantin Harmut Orloff, casado, residente na Rua Pico de São João, número doze A, São Pedro, Funchal, Reinhard Kohl, casado, residente em Triftstrasse, número cinquenta e oito, St. Ingbert, Alemanha e Ralf Ambos, casado, residente na Rua Am Höllenberg, número quarenta e quatro, em Mandelbacht.

Três - Salvo deliberação em contrário da sócia única, os gerentes não serão remunerados.

Quatro - A gerência deve ser exercida pessoalmente pelo gerente, ou gerentes eleitos ou nomeados, sem prejuízo de ser possível nomear procuradores da sociedade para a realização de actos ou categorias de actos específicos.

Cinco - A sociedade obriga-se com a assinatura de um só gerente.

Artigo quinto

Quando se mostre necessário, podem ser exigidas à sócia única prestações suplementares de capital até ao montante de dez mil euros.

Artigo sexto

A sociedade pode concluir quaisquer contratos com a sócia única, desde que esses contratos contribuam para a prossecução do objecto da sociedade.

Artigo sétimo

O ano estatutário terá a duração de doze meses, com início em um de Janeiro e término a trinta e um de Dezembro, de cada ano.

STRAWBERRY WORLD - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 08030/010209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511157134;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 09/020506

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos do contrato, quarto - capital - e quinto - gerência - e que em consequência ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de noventa e nove mil setecentos e sessenta euros, representado por duas quotas, que pertencem:

- Uma, do valor nominal de sessenta e quatro mil oitocentos quarenta e quatro euros, ao sócio, Michael Gerard Heavy; e
- outra, do valor nominal de trinta e quatro mil novecentos e dezasseis euros, ao sócio, Christopher Stephen Szabo.

Quinta

§ segundo - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada

TILARCO - CLIMATIZAÇÃO, ÁLVARO D. FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 09326;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213190;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/021218

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Álvaro Domingos Fernandes e Maria Zita Gonçalves Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Janeiro de 2003.

O 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação de "Tilarco - Climatização, Álvaro D. Fernandes, Lda." e tem a sua sede Rua do Til, número cento e nove, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá deliberar a mudança da sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto a comercialização, montagem e assistência de equipamentos de frio e ar condicionado em veículos.

Terceira

O capital social é no montante de quinze mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de doze mil euros ao sócio Álvaro Domingos Fernandes; e
- uma do valor de três mil euros à sócia Maria Zita Gonçalves Fernandes.

Nesta data, os sócios realizaram metade do capital social, devendo a restante parte ser realizada no prazo de noventa dias.

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Álvaro Domingos Fernandes.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura do gerente Álvaro Domingos Fernandes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em, fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Quinta

A cessão de quotas depende do consentimento prévio da sociedade.

Sexta

No caso de falecimento de qualquer sócio os herdeiros do falecido, nomearão de entre si e no prazo de trinta dias um que a todos represente enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Sétima

Aos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares desde que, deliberado por unanimidade em assembleia geral, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cento e cinquenta mil euros.

Oitava

A sociedade pode deliberar amortizar as quotas que sejam objecto de arresto, penhora, arrolamento ou de outra qualquer forma de apreensão judicial.

Parágrafo único - A contrapartida da amortização será a que se apurar em balanço que para o efeito se faça com referência ao momento da deliberação.

Nona

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

VIALUMÍNIOS - PROJECTOS DE ALUMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 09061;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511168837;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/020529

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.^a Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta onde consta a mudança de sede da sociedade em epígrafe e a consequente alteração do artigo 2.º do contrato o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede à Travessa do Cemitério n.º 20, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, podendo a mesma ser deslocada dentro, do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação da gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Janeiro de 2003.

O 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)